

PROCESSO Nº 50840.000358/2018-56

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 21/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE  
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. –  
EPL E A EMPRESA CERRADO VIAGENS  
EIRELLI – EPP, NA FORMA ABAIXO:**



**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

**CONTRATADA:**

**CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.722.189/0001-10, com sede no SRTVN QD 702 conjunto P sala 1133, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, portador do RG nº 2.324.344 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 017.726.791/78.



As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018, instruído no Processo 50840.000358/2018-56, com fundamento no art. 71 c/c com inciso II e § 2º do art. 81 ambos da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:  
1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato 21/2018, firmado entre as partes em 26/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – Vigência, a saber:

*“5.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por período sucessivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no art. 71, da Lei 13.303/2016.”*

- 1.1.2. Suprimir 40% (quarenta por cento) do quantitativo do Contrato;

EM BRANCO

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de novembro de 2019 e término em 25 de novembro de 2020, ou até a conclusão do procedimento licitatório.

2.2. A CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias do encerramento do contrato no caso de rescisão contratual.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

3.1 A supressão será de 40% (quarenta por cento) do quantitativo do contrato conforme tabela abaixo:

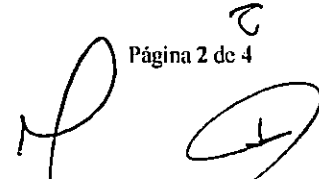
QUADRO 1				
Item	Descrição Resumida do Item	Qtde. anual estimada	Preço unitário do Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$)
1	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS	406	0,00	0,01
2	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS	53	0,00	0,01
3	Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS E VOOS INTERNACIONAIS	300	0,00	0,01
TOTAL				0,03

QUADRO 2				
Item	Descrição Resumida do Item	Qtde. anual estimada	Preço médio do Bilhete de Passagem e Seguro Viagem (R\$)	Valor Anual Estimado de Repasse (R\$)
4	Repasse – VOOS DOMÉSTICOS	406	1.585,41	643.676,46
5	Repasse – VOOS INTERNACIONAIS	53	4.591,97	243.374,41
6	Repasse – SEGURO VIAGEM	53	282,58	14.976,74
TOTAL				902.027,61
VALOR TOTAL (QUADRO 1 + QUADRO 2) R\$			902.027,64	

**4. CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à aditamento do Contrato é de R\$ 902.027,64 (novecentos e dois mil, vinte sete reais e sessenta e quatro centavos).



EM BRANCO

## 5. CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 87.789,18 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária 017/2019 - Reforço, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da Lei Orçamentária Anual.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 71 c/c com inciso II e § 2º do art. 81 ambos da Lei nº 13.303/2016 e no art. 29 e inciso II e § 2º do art. 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos.

## 8. CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

8.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às despesas as expensas da **EPL**.

## 9. CLAUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO.

9.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

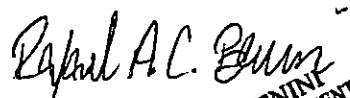
EM BRANCO

2-7

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

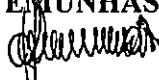
Brasília, 25 de novembro de 2019.


  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.  
MANOEL GUERREIRO CALDAS  
DIRETOR DE GESTÃO

  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.  
RAFAEL BENINI  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

  
JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)   
NOME: SÉRGIO GRAMAGLIA  
CPF: 274.385.382-19

2)   
NOME: Hugo Muniz Silva Terceirame  
CPF: 000 350. 081-05